INFORME ABICOL

VOL.8 EDIÇÃO 93 21.02.2022

TEXTO OBRIGATÓRIO A CONSTAR NA DIVULGAÇÃO DE COLCHÕES



Produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória, INCLUSIVE COLCHÕES, deverão ostentar, no ponto de venda, de forma claramente visível ao consumidor, o selo de identificação da conformidade do Inmetro (sendo imagem, deve ter autorização expressa do Instituto) ou as informações constantes do seu selo devem estar prontamente disponíveis e ser de fácil acesso, junto à imagem do produto ou em informações técnicas (sendo texto, deve ser o texto padrão).

Mesmo sendo normativas um tanto antigas, duas portarias que estabelecem regras para uso de imagens, e dos símbolos do Inmetro, estão na lista daqueles documentos que precisam ser relembrados sempre. São elas: **Portaria INMETRO/MDIC número 333 de 28/06/2012**, que cientifica que os objetos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão ostentar, no ponto de venda, de forma claramente visível ao consumidor, o selo de identificação da conformidade do Inmetro e a **Portaria INMETRO/MDIC número 274 de 13/06/2014**, que aprova o Regulamento para o Uso das Marcas, dos Símbolos, dos Selos e das Etiquetas do Inmetro.

Em resumo, "em material publicitário físico ou virtual de produto sujeito à avaliação da conformidade (como é o caso de colchões), as informações do selo devem estar disponíveis de forma clara e unívoca junto à imagem ou identificação do modelo do produto". As informações do selo podem ser expressas com a imagem do próprio selo ou por meio do texto padrão.

Para utilização de imagens (marcas, símbolos, selos e etiquetas do Inmetro) no comércio virtual ou material publicitário impresso, a empresa precisa de uma autorização do Inmetro, essa autorização é somente para Fabricante /Importador. O pedido é feito através do portal gov.br com o envio das documentações, certificado e os PDFs das mídias já com os selos pra a aprovação . Na dúvida a empresa pode entrar em contato com a equipe de selos no Inmetro,, por telefone 021 2145-3651 ou pelo e-mail : selos.dconf@inmetro.gov.br .

Os revendedores devem utilizar as informações dos selos legíveis em seus anúncios, podendo aplicar a frase padrão.

Produto certificado de acordo com a Portaria Inmetro ____/___ (número da portaria e ano).

É importante destacar que o uso do "I" do Inmetro ou a logo do Inmetro não são o selo de produto, não substituem o selo e nem a frase padrão. Tais imagens são logos do Instituto, portanto não podem ser usados sem prévia autorização por empresa nenhuma. Os Ipems vem autuando vários fabricantes que estão com uso incorreto dos selos em site e material publicitário físico ou virtual.

Dúvidas, críticas e ou sugestões, entre em contato conosco por email ou whatsapp...